



**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 00022/2023-CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 0004/2023-CPL**

**OBJETO:**

Contratação para aquisição de mochilas escolares personalizadas para distribuição na rede pública municipal de ensino, a fim de atender demandas específicas da secretaria de educação do município de Camalaú-Pb.

**VOL.01**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022/2023 – CPL

**ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**

Prefeitura Municipal de Camalaú

Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB

CEP: 58530-000 - Tel.: (83) 33021013.

Sistema eletrônico utilizado: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**OBJETO:**

*OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PERSONALIZADAS PARA DISTRIBUIÇÃO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, A FIM DE ATENDER DEMANDAS ESPECÍFICAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMALAU-PB.*

**ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:**

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO  
ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO PREGOEIRO  
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA  
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME  
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO  
MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO  
PARECER JURÍDICO – APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO  
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS  
PUBLICIDADE DO CERTAME – DIVULGAÇÃO  
ELEMENTOS RESULTANTES DA DISPUTA À DISTÂNCIA – SISTEMA ELETRÔNICO  
QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS – MAPA DE APURAÇÃO  
RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS  
PARECER JURÍDICO – ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO  
ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONTRATO CORRESPONDENTE  
PUBLICAÇÕES





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU  
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação.

**Assunto:** Procedimento licitatório.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

**AUTORIZO** a realização de procedimento licitatório, na modalidade exigida pela norma vigente, que objetiva a *Contratação para aquisição de mochilas escolares personalizadas para distribuição na rede pública municipal de ensino, a fim de atender demandas específicas da secretaria de educação do município de Camalaú-Pb.*

Conforme informações constantes em Certidão expedida pela Secretaria Municipal de Finanças existe disponibilidade de dotação específica na Lei orçamentária vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao competente Setor de Licitações e Contratações desta Prefeitura, para a formalização do competente processo licitatório ou de justificação para contratação direta.

Comunique-se. Cumpra-se.

Camalaú - PB, 3 de março de 2023.

UBIRAJARA ANTONIO  
PEREIRA  
MARIANO:03306088439

Assinado de forma digital por  
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA  
MARIANO:03306088439  
Dados: 2023.03.03 12:19:15  
-03'00'

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**

Prefeito Interino





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Camalaú - PB, 24 de fevereiro de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinado a:

*OBJETO: Contratação para aquisição de mochilas escolares personalizadas para distribuição na rede pública municipal de ensino, a fim de atender demandas específicas da secretaria de educação do município de Camalaú-Pb.*

Justificativa para a necessidade da solicitação:

1. A aquisição de mochilas escolares para distribuição gratuita na rede pública de ensino é uma medida técnica essencial para garantir a qualidade da educação oferecida às crianças e jovens em idade escolar. Essa medida contribui para a melhoria do desempenho escolar dos alunos e, conseqüentemente, para o desenvolvimento socioeconômico do país.
2. A distribuição gratuita desse item escolar permite que os alunos tenham a parte importante dos materiais essenciais para o desenvolvimento de suas atividades escolares, independentemente de sua situação financeira. Além disso, a disponibilização das mochilas escolares para os alunos da rede pública de ensino também tem um efeito positivo na economia local. A compra dos materiais escolares é um dos principais gastos dos pais de alunos no início do ano letivo, o que pode gerar um impacto significativo na renda familiar. Ao disponibilizar a distribuição gratuitamente, as famílias podem economizar dinheiro e utilizar esses recursos para outras necessidades básicas.
3. Por fim, a distribuição de mochilas escolares para a rede pública de ensino é uma medida técnica que pode contribuir para a redução da evasão escolar. Ao fornecer os materiais escolares necessários para o processo de aprendizagem, os alunos se sentem mais motivados a frequentar as aulas e a participar ativamente das atividades escolares, o que pode levar a uma melhoria no desempenho acadêmico e na permanência na escola.

Portanto, a aquisição de mochilas escolares para distribuição gratuita na rede pública de ensino é uma medida técnica importante e necessária para garantir o acesso à educação de qualidade e para promover o desenvolvimento socioeconômico do país.





Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

*Sandra Maria de Farias Freitas Souza*  
SANDRA MARIA DE FARIAS FREITAS SOUSA  
Secretária Municipal de Educação





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0.DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: *Contratação para aquisição de mochilas escolares personalizadas para distribuição na rede pública municipal de ensino, a fim de atender demandas específicas da secretaria de educação do município de Camalaú-Pb.*

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Para a contratação:

2.1.1. Justificativa para a necessidade da solicitação:

1. A aquisição de mochilas escolares para distribuição gratuita na rede pública de ensino é uma medida técnica essencial para garantir a qualidade da educação oferecida às crianças e jovens em idade escolar. Essa medida contribui para a melhoria do desempenho escolar dos alunos e, conseqüentemente, para o desenvolvimento socioeconômico do país.
2. A distribuição gratuita desse item escolar permite que os alunos tenham a parte importante dos materiais essenciais para o desenvolvimento de suas atividades escolares, independentemente de sua situação financeira. Além disso, a disponibilização das mochilas escolares para os alunos da rede pública de ensino também tem um efeito positivo na economia local. A compra dos materiais escolares é um dos principais gastos dos pais de alunos no início do ano letivo, o que pode gerar um impacto significativo na renda familiar. Ao disponibilizar a distribuição gratuitamente, as famílias podem economizar dinheiro e utilizar esses recursos para outras necessidades básicas.
3. Por fim, a distribuição de mochilas escolares para a rede pública de ensino é uma medida técnica que pode contribuir para a redução da evasão escolar. Ao fornecer os materiais escolares necessários para o processo de aprendizagem, os alunos se sentem mais motivados a frequentar as aulas e a participar ativamente das atividades escolares, o que pode levar a uma melhoria no desempenho acadêmico e na permanência na escola.

Portanto, a aquisição de mochilas escolares para distribuição gratuita na rede pública de ensino é uma medida técnica importante e necessária para garantir o acesso à educação de qualidade e para promover o desenvolvimento socioeconômico do país.



**2.2. Para a estimativa de quantitativos:**

A justificativa para a estimativa a ser adquirida pode ser justificada pelos seguintes fatores:

1. O número de alunos matriculados é o fator primordial, pois determina a quantidade mínima de mochilas a serem adquiridas.
2. A média de matriculados pós-períodos comuns anuais de matrículas, determina o valor aproximado excedente a ser adquirido, em razão de futuras matrículas.
3. O fator socioeconômico é outro fator preponderante à estimativa dos quantitativos a serem adquiridos.

**3.0. DA COMPRA**

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - OBJETO: *Contratação para aquisição de mochilas escolares personalizadas para distribuição na rede pública municipal de ensino, a fim de atender demandas específicas da secretaria de educação do município de Camalaú-Pb.*

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Mochila Pré Escola – Descrição do produto: Medida 30,5 altura x 12,7 profundidade x 27,9 de largura Material nylon 600 + estampa em serigrafia.	UNIDADE	300	45,20	13.560,00
2	Mochila Ensino Fundamental – Descrição do produto: Medida 40 cm altura x 25 cm profundidade x 30 cm de largura Material nylon 600 + estampa em serigrafia	UNIDADE	950	53,80	51.110,00
				<b>Total do Lote:</b>	64.670,00
				<b>TOTAL:</b>	64.670,00

**4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Art. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.



## **5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

## **6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

## **7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

**7.1.1. Entrega: 8 (oito) dias.**

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 90 (noventa) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

## **8.0.DO REAJUSTAMENTO**

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da







respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **9.0. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

#### **11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou





cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

13.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Camalaú - PB, 24 de fevereiro de 2023.

*Sandra Maria de Farias Freitas Souza.*  
SANDRA MARIA DE FARIAS FREITAS SOUSA  
Secretária Municipal de Educação





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU**

**TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: *Contratação para aquisição de mochilas escolares personalizadas para distribuição na rede pública municipal de ensino, a fim de atender demandas específicas da secretaria de educação do município de Camalaú-Pb.*

**1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.0. DA APROVAÇÃO**

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado.**

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Camalaú - PB, 3 de março de 2023.

UBIRAJARA	Assinado de forma digital
ANTONIO PEREIRA	por UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:033060	MARIANO:03306088439
88439	Dados: 2023.03.03 12:18:27 -03'00'

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
Prefeito Interino





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS**

**OBJETO:** *Contratação para aquisição de mochilas escolares personalizadas para distribuição na rede pública municipal de ensino, a fim de atender demandas específicas da secretaria de educação do município de Camalaú-Pb.*

**1.0. DA JUSTIFICATIVA**

A justificativa para a estimativa a ser adquirida pode ser justificada pelos seguintes fatores:

1. O número de alunos matriculados é o fator primordial, pois determina a quantidade mínima de mochilas a serem adquiridas.
2. A média de matriculados pós-períodos comuns anuais de matrículas, determina o valor aproximado excedente a ser adquirido, em razão de futuras matrículas.
3. O fator socioeconômico é outro fator preponderante à estimativa dos quantitativos a serem adquiridos.

**2.0. DA COMPRA**

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

1 - OBJETO: *Contratação para aquisição de mochilas escolares personalizadas para distribuição na rede pública municipal de ensino, a fim de atender demandas específicas da secretaria de educação do município de Camalaú-Pb.*

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Mochila Pré Escola – Descrição do produto: Medida 30,5 altura x 12,7 profundidade x 27,9 de largura Material nylon 600 + estampa em serigrafia.	UNIDADE	300	45,20	13.560,00





2	Mochila Ensino Fundamental – UNIDADE	950	53,8051.110,00
	Descrição do produto: Medida 40 cm altura x 25 cm profundidade x 30 cm de largura Material nylon 600 + estampa em serigrafia		
		<b>Total do Lote:</b>	64.670
		<b>TOTAL:</b>	64.670,00

Camalaú - PB, 24 de fevereiro de 2023.

*Sandra Maria de Farias Freitas Souza.*  
SANDRA MARIA DE FARIAS FREITAS SOUSA  
Secretária Municipal de Educação





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

**1.0.DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOCHILA ESCOLAR PERSONALIZADA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU–PB.

**2.0. DA PESQUISA DE MERCADO**

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: janeiro de 2023.

1 - OBJETO: *Contratação para aquisição de mochilas escolares personalizadas para distribuição na rede pública municipal de ensino, a fim de atender demandas específicas da secretaria de educação do município de Camalaú-Pb.*

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Mochila Pré Escola – Descrição do produto: Medida 30,5 altura x 12,7 profundidade x 27,9 de largura Material nylon 600 + estampa em serigrafia.	UNIDADE	300	45,20	13.560,00
2	Mochila Ensino Fundamental – Descrição do produto: Medida 40 cm altura x 25 cm profundidade x 30 cm de largura Material nylon 600 + estampa em serigrafia	UNIDADE	950	53,80	51.110,00
<b>Total do Lote:</b>					<b>64.670,00</b>
<b>TOTAL:</b>					<b>64.670,00</b>

**3.0.DO VALOR**

3.1.O valor total é equivalente a **R\$ 64.670,00**.

**4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: **8 (oito) dias**



4.2. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

4.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Camalaú - PB, 24 de fevereiro de 2023.

*Sandra Maria de Farias Freitas Sousa*  
SANDRA MARIA DE FARIAS FREITAS SOUSA  
Secretária Municipal de Educação

